



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2023

PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

| | | | | | | | |
|--|---------------------------|---|---|--|---|----------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 911.100.004.197-0 | | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Fazenda Balsamo | | | | | |
| ÁREA TOTAL (ha) 339,8300 | | CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Média Propriedade Improdutiva ⁵ | | DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 02/10/2012 | ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000 | | |
| INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Rodovia Sidrolândia/Maracaju Km25 A Esq 17 Km | | | MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL SIDROLÂNDIA | | UF MS | | |
| MÓDULO RURAL (ha) 30,0256 | Nº MÓDULOS RURAIS 8,96 | MÓDULO FISCAL (ha) 30,0000 | Nº MÓDULOS FISCAIS 11,3276 | FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00 | | | |
| SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS) | | | | | | | |
| UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO MS/SIDROLÂNDIA | | DATA REGISTRO 21/09/2010 | CNS OU OFÍCIO 1 | MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 14001 | REGISTRO 0 | LIVRO OU FICHA 02 | ÁREA (ha) 339,8300 |
| ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 339,8300 | | POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000 | POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000 | ÁREA MEDIDA - | | | |

DADOS DO DECLARANTE

| | | |
|---|--|--|
| NOME Maria De Lourdes Rocha Da Costa | | CPF/CNPJ 095.869.768-07 |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1 |

DADOS DOS TITULARES

| | | | |
|----------------------------|---|---|------------------------|
| CPF/CNPJ 095.869.768-07 | NOME Maria De Lourdes Rocha Da Costa | CONDIÇÃO Proprietario Ou Posseiro Individual | DETENÇÃO (%) 100,00 |
|----------------------------|---|---|------------------------|

DADOS DE CONTROLE

| | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| DATA DE LANÇAMENTO 19/06/2023 | NÚMERO DO CCIR 56225963235 | DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 26/07/2023 | DATA DE VENCIMENTO: **/**/**** |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

| | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|
| DÉBITOS ANTERIORES 0,00 | TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 41,19 | VALOR COBRADO 41,19 | MULTA 4,12 | JUROS 0,41 | VALOR TOTAL *** QUITADO *** |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/92, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

Número de Autenticidade
06330.10050.11716.02291



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2023

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 911.100.004.197-0

ÁREA: 339.3667 ha

Escala: 1:19885 Formato: A4

